



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA Nº 021/2022
LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Quarta Reunião Ordinária, biênio 2020/2021, no dia 24 de junho do ano de dois mil e vinte e dois, realizada extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19, concede ao empreendedor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A, com sede na Rodovia BR 040, Km 476, inscrito no CPF sob o número: 07.358.761/0058-02, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE 296 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS EXÓTICOS**. A supressão será executada as margens da Rodovia BR-040, no Km 476, em frente ao portão principal do empreendimento. A supressão se faz necessária para implantação de um trevo de acesso a GERDAU AÇOS LONGOS S.A e ocupará uma área de aproximadamente 0,4876 ha, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Observações:

1. A presente Licença, somente tem validade com o cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (página 02);
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.
3. O prazo de validade da presente Licença é de 01 (um) ano a partir da data de sua concessão.

Sete Lagoas, 27 de junho de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO DA LICENÇA CODEMA 021/2022
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do termo de Compromisso para apresentação do PTRF em compensação a supressão de 301 (trezentos e um) indivíduos arbóreos de porte. Deverão ser plantadas 571 (quinhentas e setenta e uma) mudas arbóreas em local a ser especificado por esta Secretaria.	15 dias após emissão da licença.
2	Execução do projeto, após aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente a condicionante 01.	15 dias após a aprovação do projeto.
3	Apresentar à SEMADETUR o documento informando a destinação da madeira a proveniente da supressão da vegetação na área do empreendimento	Após a supressão da vegetação
3	O plantio referente a condicionante 01 deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à Semadetur relatórios semestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de campanha com registro fotográfico comprobatório.	Semestralmente por 2 anos.

Sete Lagoas, 27 de junho de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA